



LEI COMPLEMENTAR Nº. 26/2013

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 09/2009 de 01 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

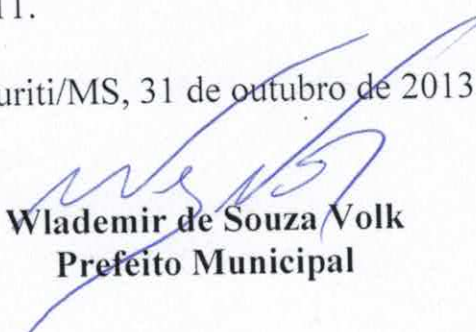
Art. 1º - Altera o Art. 28 do Capítulo I, da Lei complementar nº 09/2009, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 28 – A área mínima do lote permitida nas áreas de Uso e Ocupação é de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) e a dimensão mínima permitida de sua testada é de 7,5m (sete metros e meio) dos lotes situados na zona urbana do Município e, salvo o disposto pelos arts. 31 e 32, desta Lei nos casos já legalmente implantados pela legislação anterior.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario em especial da Lei complementar nº. 20/2011.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 31 de outubro de 2013.


Wladimir de Souza Volk
Prefeito Municipal